



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
INSTRUÇÃO NORMATIVA RET IFSP Nº 4, DE 20 DE JULHO DE 2021.

*Revoga a Instrução Normativa PRE/IFSP 009/2020 e estabelece orientações em relação ao recebimento, distribuição e prestação de contas dos Kits de Alimentação durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, conforme solicitação da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAEst,

**CONSIDERANDO:**

a **Resolução ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004**, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

a **Lei nº 11.947, de 16 de junho 2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

a **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

o **Decreto nº 6, de 20 de março de 2020**, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

a **Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020**, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

a **Resolução CD/FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020**, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

a **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

a **Portaria IFSP nº 2764, de 31 de julho de 2020**, que confere autonomia aos Câmpus, quanto à definição e realização do Processo Seletivo com seu respectivo cronograma e estabelecer orientações, sem alterar as diretrizes já existentes e aprovadas, para o funcionamento da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), da Coordenadoria de Biblioteca (CBI), da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), ou setores equivalentes, além do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), da Equipe de Formação Continuada, e Comissão de Alimentação Escolar, para o período de realização das atividades não presenciais, em decorrência das ações tomadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

a **Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020**, que altera a Resolução/CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

a **Cartilha de Orientações para a Execução do PNAE** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e do Ministério da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações em relação ao recebimento, distribuição e prestação de contas dos Kits de Alimentação durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar as ações relativas aos Kits de Alimentação, em relação ao recurso, recebimento dos produtos, distribuição aos estudantes e prestação de contas.

Parágrafo único. Este documento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, pois decorre de orientações legais, e ações devidamente analisadas, discutidas e propostas pelo Comitê de Alimentação Escolar, pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAEST-RET) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRA).

**CAPÍTULO II**

**DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 3º A Alimentação Escolar do IFSP é baseada nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

Art. 4º A composição dos Kits de Alimentação foi elaborada pelo Corpo Técnico de Nutricionistas do IFSP, representado pelo setor correspondente na Pró-Reitoria de Ensino, conforme critérios técnicos e legislações vigentes descrito no OFÍCIO 23/2020 – COAE-PRE/DPES-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP.

Parágrafo único. Por definição da gestão o Kit de Alimentação é composto por: 1 pacote de arroz branco tipo 1 (5 kg), dois pacotes de feijão carioca (1kg cada um), quatro pacotes de macarrão parafuso (500g cada), uma garrafa de óleo de soja (900ml), um sachê de extrato de tomate (340g), dois pacotes de biscoito doce sem recheio (400g cada), quatro latas de sardinha em óleo (125g cada), um pacote de carne seca (400g), um pacote de sal refinado iodado (1kg) e um pacote de leite em pó integral (400 g).

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ATENDIMENTO DISCENTE**

Art. 5º No atendimento discente, é necessário observar a obrigatoriedade do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica, conforme a Lei nº 13.987/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, assim o atendimento por meio dos Kits de Alimentação a esses estudantes deva ser universal.

Parágrafo único. Dentro da universalidade aos discentes da Educação Básica, pode haver chamamento para manifestação de interesse ou declínio por parte dos estudantes, conforme orientações da Procuradoria Jurídica, constantes do processo nº 23305.008601.2020-93.

Art. 6º Orienta-se que sejam atendidos prioritariamente os estudantes da Educação Básica, após manifestação de interesse em edital elaborado pelos câmpus.

Art. 7º Conforme disponibilidade orçamentária, havendo estudantes remanescentes, os câmpus poderão organizar novos chamamentos, preferencialmente por meio de edital, de acordo com os anexos I e II.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas informações constantes em listas previamente constituídas pelas equipes dos câmpus, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º Havendo necessidade, cada câmpus poderá estabelecer critérios de prioridade de atendimento, de acordo com a sua regionalidade e territorialidade.

Parágrafo único. Como exemplos de critérios, enumeram-se os seguintes:

I - estudantes beneficiados pelo Programa Auxílio Permanência (PAP) e Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA;

II - estudantes inscritos no Programa Auxílio Permanência (PAP) e Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA, que não foram beneficiados e constam em lista de espera;

III - estudantes matriculados por meio do sistema de reserva de vagas (Lei N. 12.711/2012);

IV - dentre outros.

Art. 9º Os câmpus poderão estender o atendimento aos discentes das modalidades de educação distintas à Educação Básica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

Parágrafo único. Nesse caso, deverão ser atendidos, exclusivamente, os estudantes em vulnerabilidade social, sendo utilizadas fontes de recurso diversas ao PNAE.

Art. 10. Quando utilizados recursos do PNAE, não há impedimento quanto ao atendimento a estudantes que já são beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, inclusive na modalidade de auxílio-alimentação, uma vez que se tratam de programas distintos e uma das diretrizes do PNAE é a universalidade do atendimento dos discentes da Educação Básica.

Parágrafo único. Quando utilizados recursos do próprio IFSP, utilizar-se-á os mesmos critérios de atendimento, garantindo, assim, a isonomia entre os estudantes.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS**

Art. 11. O recurso do PNAE, repassado via FNDE, poderá ser utilizado na aquisição dos Kits de Alimentação, e deverá atender, exclusivamente, aos estudantes da Educação Básica.

§ 1º Ficará a critério do câmpus a utilização dos recursos do PNAE, o qual está disponibilizado no percentual de até 70% (setenta por cento) para aquisição dos Kits.

§ 2º O recurso do PNAE possui caráter complementar, sendo de responsabilidade dos câmpus preverem aporte de outras fontes orçamentárias para cumprimento do fornecimento de Alimentação Escolar.

Art. 12. Outras fontes de recurso poderão ser utilizadas para aquisição dos Kits de Alimentação, sendo necessário observar a peculiaridade de cada fonte de recurso.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 13. Recomenda-se o seguinte procedimento para recebimento dos Kits de Alimentação nos câmpus:

I - verificar as condições sanitárias do veículo de transporte dos alimentos;

II - verificar as condições dos produtos, garantindo o recebimento de itens com embalagens íntegras, sem sujidades, umidade e parasitas.

III - verificar se as quantidades e as marcas dos itens correspondem aos itens homologados em processo licitatório (Anexo III, tabelas 1 e 2);

IV - verificar a validade dos produtos: Todos os produtos devem ser entregues apresentando validade de no mínimo 50% da validade de fabricação indicada no rótulo.

§ 1º A realização dos procedimentos listados nos incisos II, III e IV poderá ser feita por amostragem.

§ 2º O Check list de recebimento (Anexo IV) deverá ser utilizado para acompanhamento das ações supracitadas e posteriormente enviado juntamente com a prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

§ 3º Em caso de não conformidades dos itens, o responsável pela verificação deverá preencher o Formulário de Não Conformidade (Anexo V) e comunicar a PRA e CPPE/DAEST para providências.

§ 4º As não conformidades deverão ser fotografadas para registro.

Art. 14. O armazenamento dos Kits de Alimentação no câmpus deverá ser feito seguindo os seguintes critérios:

I - o armazenamento deverá ocorrer em local adequado, destinado exclusivamente para este fim, arejado, sem exposição direta de luz solar, livre de umidade e mofos/bolores, com circulação controlada de pessoas;

II - os Kits de Alimentação deverão estar acondicionados sob paletes plásticos, não devendo ficar em contato com o chão e paredes, seguindo normas sanitárias (RDC nº 216/2004)

III - o empilhamento dos Kits de Alimentação deve ser cuidadosamente verificado, para evitar danos nas embalagens e nos alimentos.

Parágrafo único. O Check list de armazenamento (Anexo VI) deverá ser utilizado para acompanhamento das ações supracitadas e posteriormente enviado juntamente com a prestação de contas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES**

Art. 15. Recomenda-se o seguinte procedimento para entrega dos Kits de Alimentação aos estudantes:

I - agendar dias específicos para cada turma, dividindo em horários, evitando aglomerações;

II - imprimir informativo "Orientações sanitárias" (Anexo VII) para compor cada Kit de Alimentação a ser entregue ao estudante;

III - no momento de entrega, verificar a integridade do Kit Alimentação juntamente com o estudante e/ou responsável pela retirada;

IV - registrar a entrega de todos os Kits de Alimentação em documento que conste as principais informações dos estudantes beneficiados, tais como nome, prontuário, curso, contato e declaração de recebimento com data e assinatura. Esses dados deverão ser organizados para fins de prestação de contas do PNAE (Anexo VIII).

§ 1º Deverá ser feita a divulgação via site do câmpus ou e-mail aos estudantes das listas com: prontuário dos contemplados, horários e local de retirada

§ 2º Todas as medidas de segurança sanitária devem ser adotadas, seguindo rigorosamente os critérios e orientações das autoridades públicas e sanitárias, como a disponibilidade de local para lavagem de mãos, a utilização de álcool a 70º para higienização de mãos, utensílios e equipamentos, demarcação do espaço para garantir o distanciamento, obrigatoriedade de uso de máscaras e entre outras orientações de segurança sanitária de amplo conhecimento e publicidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

§ 3º A forma de distribuição dos Kits deverá assegurar que não haja aglomerações nas unidades, assim o câmpus deverá avaliar a melhor forma de realizar a entrega, garantindo que nem os estudantes e nem os servidores se exponham.

§ 4º A entrega do Kit poderá ser feita para o estudante ou seu representante legal.

§ 5º Deve-se orientar o aluno a verificar se os produtos estão em perfeitas condições e validade, caso apresente alguma não conformidade informar ao câmpus.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES**

Art. 16. Para fins de auditoria interna, deverão ser preenchidos os seguintes documentos:

I - Check list de Recebimento (Anexo IV);

II - Formulário de não conformidade, quando ocorrer (Anexo V);

III - Check list de Armazenamento (Anexo VI);

IV - Registro de entrega aos alunos (Anexo VIII);;

V - Planilha de prestação de contas (Anexo IX);

VI - Lista de alunos contemplados (Anexo X).

§ 1º A planilha de prestação de contas deverá ser feita conforme Anexo XI.

§ 2º A prestação de contas referente ao processo do ano de 2021 deverá ser feita ao final do processo e enviada a DAEST na segunda quinzena de janeiro.

§ 3º A DAEST disponibilizará os documentos dos anexos via e-mail.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Para organização do recebimento e entrega de alimentos, o atendimento presencial ocorrerá com data e hora marcadas, respeitados os protocolos sanitários pelos servidores, terceiros e estudantes, como uso de máscaras e demais exigências sanitárias vigentes ao combate do novo Coronavírus, devendo os servidores se organizarem com a possibilidade de revezamento para plantões, para o atendimento destes casos.

Art. 18. Considerando os Kits de Alimentação uma ação prioritariamente relativa ao PNAE, orienta-se que todos os procedimentos devam ser organizados, estabelecidos, supervisionados e documentados pelas Comissões Locais de Compras, Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar 2021 dos câmpus e apoiada por toda equipe dos câmpus que se fizer necessária.

Art. 19. A Diretoria de Assuntos Estudantis e o Comitê de Alimentação Escolar se mantêm à disposição nos contatos abaixo:

I - **Diretoria de Assuntos Estudantis (DAEST-RET)**, pelo e-mail [daest@ifsp.edu.br](mailto:daest@ifsp.edu.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

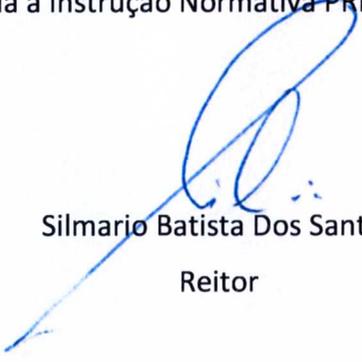
II - **Comitê de Alimentação Escolar**, pelo e-mail [comitedealimentacaoescolar@ifsp.edu.br](mailto:comitedealimentacaoescolar@ifsp.edu.br).

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021, e seus efeitos permanecem enquanto perdurar a reposição dos períodos letivos atingidos pelo enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 21. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão tratados pelo Diretoria de Assuntos Estudantis (DAEST-RET) e pelo Comitê de Alimentação Escolar.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa PRE/IFSP 009, de 06 de agosto de 2020.

São Paulo, 20 de julho de 2021.



Silmario Batista Dos Santos  
Reitor

Publicado no sítio institucional em 21 / 07 / 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO I

**Modelo de Edital de Chamada Pública para Cadastro de Estudantes**

EDITAL XXX, DE XXX DE XXX DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM RECEBER KITS DE ALIMENTAÇÃO**

A Direção-Geral do Câmpus XXX, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em receber Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados por XXX.
- 1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional [XXX.ifsp.edu.br](http://XXX.ifsp.edu.br).
- 1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto a XXX, por meio do endereço eletrônico [XXX@ifsp.edu.br](mailto:XXX@ifsp.edu.br)

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo colher os dados dos estudantes regularmente matriculados no IFSP, que tenham necessidade e interesse em Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP, que tenham necessidade e interesse em receber Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição ocorrerá no período de XXX a XXX, por meio do preenchimento integral do formulário. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em receber os Kits de Alimentação.
- 4.2. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante deverá declarar que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas. Deverá declarar, também, que, no eventual atendimento da sua solicitação, irá utilizar os Kits de Alimentação para consumo próprio, não tendo intenção de destiná-los a terceiros.

**5. DO ATENDIMENTO**

- 5.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, no atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP**

5.2. Caso haja necessidade, poderão ser priorizados estudantes em vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pelo câmpus.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

6.2. Caberá à Direção-Geral do câmpus garantir a lisura do processo.

6.3. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

(Cidade) \_\_\_\_\_, (Dia) \_\_\_\_\_ de (Mês) \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO II

**Modelo de ficha de inscrição para cadastro de estudantes**

EDITAL XXX, DE XXX DE XXX DE 2021  
CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM RECEBER  
KITS DE ALIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	Modalidade:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

Declaro que minha renda familiar mensal é:

- ( ) Até meio salário mínimo por pessoa  
( ) Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa  
( ) Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa

Declaro que tenho necessidade e interesse em receber os Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19. Declaro, ainda, que, no eventual atendimento da minha solicitação, irei utilizar os Kits de Alimentação para consumo próprio, e que não serão destinados a terceiros.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, (Dia) \_\_\_\_\_ de (Mês) \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO III

**Tabela 1: Quantidades e as marcas dos itens homologados em processo licitatório**

<b>EMPRESA:</b> DZ7 COMERCIAL EIRELI <b>CNPJ:</b> 30.084.600/0001-46		
<b>ATENDIMENTO ÀS REGIÕES 1, 2 e 3:</b> 1 - Cubatão, Guarulhos, Itaquaquetuba, Jundiaí, Pirituba, São Miguel Paulista, São Paulo, Suzano. 2 - Bragança Paulista, Caraguatatuba, Campos do Jordão, Jacareí, São José dos Campos 3 - Campinas, Capivari, Hortolândia, Piracicaba, São João da Boa Vista, Sorocaba, São Roque, Salto.		
ITENS	QUANTIDADE	MARCA
Arroz branco Tipo 1	1 pacote de 5kg	Arrovita
Feijão carioca	2 pacotes de 1 kg	Riva
Macarrão Tipo parafuso	4 pacotes de 500g	Paulista
Óleo de soja	1 garrafa de 900ml	Leve
Extrato de tomate	1 sachê de 340g	Olé
Biscoito doce	2 pacotes de 400g	Galo
Sardinha enlatada em óleo	4 latas de 125g	Marca 88
Carne seca	1 pacote de 400g	Cambuí/Bandeirante
Sal refinado	1 pacote de 1kg	Maranata/ União
Leite em pó	1 pacote de 400g	Danky



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO III

**Tabela 2: Quantidades e as marcas dos itens homologados em processo licitatório  
(continuação)**

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA <b>CNPJ:</b> 08.847.305/0001-45		
<b>ATENDIMENTO ÀS REGIÕES 4 e 5:</b> 4 - Araraquara, Barretos, Catanduva, Matão, São Carlos, Sertãozinho, Votuporanga. 5 - Avaré, Birigui, Boituva, Ilha Solteira, Itapetininga, Presidente Epitácio, Registro, Tupã.		
ITENS	QUANTIDADE	MARCA
Arroz branco	1 pacote de 5kg	Camil
Feijão carioca	2 pacotes de 1 kg	Camil
Macarrãoparafuso	4 pacotes de 500g	Galo
Óleo de soja	1 garrafa de 900ml	Soya
Extrato de tomate	1 sachê de 340g	Fugini
Biscoitodoce	2 pacotes de 400g	Galo
Sardinhaenlatada	4 latas de 125g	Pescador
Carne seca	1 pacote de 400g	Paineiras
Sal refinado	1 pacote de 1kg	Maranata/ União
Leiteempó	1 pacote de 400g	Italac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO IV

Modelo de Check list recebimento

Check list IN\_TGF\_FRR

Home Insert Page Layout Formulas Data Review View

Calibri (Body) 11 A A

General Conditional Formatting Format as Table Cell Styles Insert Delete Format AutoSum Fill Sort & Filter

BB fx O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ESTÁ CIENTE DAS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NA IN XXX/2021: ( ) SIM ( ) NÃO

**CHECK LIST DE RECEBIMENTO DOS KITS ALIMENTAÇÃO IFSP**

CÂMPUS: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ESTÁ CIENTE DAS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NA IN XXX/2021: ( ) SIM ( ) NÃO

EMPENHO DO PEDIDO: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE KITS: \_\_\_\_\_ TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE KITS VERIFICADOS PARA CONFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ DATA DA ENTREGA: \_\_\_\_\_

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ DO FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ NOTA FISCAL DO PEDIDO: \_\_\_\_\_

RECEBIMENTO*	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
<b>1. Condições sanitárias do veículo de transporte dos kits.</b>			
1.1 Veículo sem sujidades			
1.2 Veículo com transporte exclusivo de alimentos			
<b>2. Condições sanitárias dos produtos</b>			
2.1 Embalagens integras			
2.2 Embalagens sem sujidades			
2.3 Embalagens sem umidade e mofo/balores			
2.4 Embalagens sem presença de parasitas (metos, larvas, carunchos etc.)			
<b>3. Verificação quantitativa</b>			
3.1 As quantidades correspondem aos itens homologados.			
3.2 As marcas correspondem aos itens homologados.			
<b>4. Verificação da validade</b>			
4.1 Os produtos apresentam validade de no mínimo 50% da validade de fabricação indicada no rótulo.			
OBSERVAÇÕES:			

\*A realização dos procedimentos citados poderá ser feita por amostragem.

CHECK LIST RECEBIMENTO CHECK LIST ARMAZENAMENTO FORMULÁRIO ITENS NÃO CONFORMES +

Ready 90%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO V

Modelo de Formulário de Não Conformidade

Check list IN\_TGF\_FRR

Home Insert Page Layout Formulas Data Review View

Calibri (Body) 11

fx

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA São Paulo

FORMULÁRIO DE NÃO CONFORMIDADE

CÂMPUS: RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ESTÁ CIENTE DAS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NA IN XXX/2021: ( ) SIM ( ) NÃO

EMPENHO DO PEDIDO: QUANTIDADE DE KITS: TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS:

QUANTIDADE DE KITS VERIFICADOS PARA CONFERÊNCIA: DATA DA ENTREGA:

FORNECEDOR: CNPJ DO FORNECEDOR: NOTA FISCAL DO PEDIDO:

ITEM NÃO CONFORME	MARCA
LOTE	DATA DE VALIDADE
MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE	

Ready



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO VI

Modelo Check list armazenamento

Check list IN\_TGF\_FRR

Home Insert Page Layout Formulas Data Review View

Calibri (Body) 11

General

O RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO ESTÁ CIENTE DAS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NA IN XXX/2021: ( ) SIM ( ) NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA São Paulo

CHECK LIST DE ARMAZENAMENTO DOS KITS ALIMENTAÇÃO IFSP

CÂMPUS: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE: \_\_\_\_\_

O RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO ESTÁ CIENTE DAS ORIENTAÇÕES DESCRITAS NA IN XXX/2021: ( ) SIM ( ) NÃO

QUANTIDADE DE KITS: \_\_\_\_\_ TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS: \_\_\_\_\_

ARMAZENAMENTO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1. Local			
1.1 O campus dispõe de local exclusivo para armazenamento de alimentos (estoque de alimento)			
1.2 O campus precisou improvisar local/sala de aula para armazenamento de alimentos *			
2. Condições sanitárias local de armazenamento			
2.1 Local arejado, com boa circulação de ar			
2.2 Local sem exposição direta de luz solar			
2.3 Local livre de umidade e mofo/bolores			
2.4 Local com circulação controlada de pessoas			
2.5 Armazenamento sobre paletes plásticos, bem conservados e limpos			
2.6 Armazenamento improvisado sobre mesas/cadeiras			
3. Empilhamento e Verificação dos Kits			
3.1 Empilhamento que garanta a qualidade de todos os produtos armazenados			

\* Descrever com detalhes o local utilizado para armazenamento de alimentos.

Ready



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP  
ANEXO VII

**Informativo de Orientações sanitárias**

**Caro estudante, você está recebendo um Kit de alimentação e para isso, recomendamos os seguintes cuidados para proteger você e sua família**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Na vida geral, mas principalmente em períodos de pandemia, o mais importante é a atenção quanto aos hábitos de higiene: faça a **lavagem adequada das mãos**, conforme orientações dos órgãos oficiais de saúde.
- **Fiquem atentos às datas de validade**, os alimentos que serão entregues possuem datas de validade diferentes.
- A forma de armazenamento deve ser semelhante ao que consta nas embalagens dos alimentos, **leia o rótulo**.

**ORIENTAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO**

- Ao chegar em casa ou quando o kit chegar, lave bem as mãos.
- Retire os produtos das sacolas em que os kits vieram e as jogue fora.
- Para as embalagens que puderem ser lavadas com água (plásticos, latas etc.) utilizar detergente em uma esponja, um pouco de água limpa, passar por toda embalagem e enxaguar em água corrente, secando em seguida com pano limpo ou naturalmente.
- Após, umedecer um pano limpo com álcool 70% ou cloro (água sanitária) diluído em água, conforme indicado na embalagem do produto) e passar em todas as embalagens, colocando-as em local limpo e higienizado.
- Após higienização das embalagens, é importante também higienizar a superfície onde foram colocados os produtos antes de serem higienizados.

**ORIENTAÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS**

Siga atentamente as recomendações de higienização e orientações dos órgãos oficiais de saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
REITORIA / IFSP



INSTITUTO  
FEDERAL  
São Paulo

**ANEXO VIII**  
**Registro de entrega dos Kits de Alimentação**



**ANEXO Registro de entrega dos Kits de Alimentação**

CAMPUS: \_\_\_\_\_

Aluno	
Prontuário	
Modalidade de Ensino	
Curso	

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro que recebi do IFSP – Campus XXXX os itens descritos abaixo conforme a Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020 e estar ciente que o mesmo não poderá ser repassado à terceiros ou ser vendido podendo estar sujeito à sanções legais.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz branco tipo 1	Pacote 5 kg	1 unidade
Feijão Carioca	Pacote 1 kg	2 unidades
Macarrão parafuso	Pacote 500g	4 unidades
Óleo de Soja	Garrafa 900ml	1 unidade
Extrato de tomate	Sache 340g	1 unidade
Biscoito doce sem recheio	Pacote 400g	2 unidades
Sardinha enlatada	Lata 125g	4 unidades
Carne seca	Pacote 400g	1 unidade
Sal iodado refinado	Pacote 1kg	1 unidade
Leite em pó integral	Pacote 400g	1 unidade

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2021

Assinatura do estudante ou representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



